LEI Nº 1.735/98

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 495,00 m2, cuja propriedade é de ITAMAR JOSÉ DE ANDRADE, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-0, fls. 55,sob o registro n° 05-4.079, localizado à AV JOAQUINA DO POMPÉU, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 27,75m x 11,25m x 27,75m x 11,25m, x 16,25m x 1,70m, perfazendo um total de 339,81m2, ficando uma área remanescente de 155,19 m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e oito(10/12/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

P/
Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 019 /98
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 11/12/